

LEXICOGRAFIA COMPUTACIONAL E INFORMÁTICA JURÍDICA

MARIO G. LOSANO

Professor da Universidade Estatal de Milão
Diretor do Centro de Juscibernética da Universidade de Turim

1. - DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA

Direito é também um fenômeno lingüístico. Esta é a razão pela qual grupo de juristas tenha se unido ao número significativo de linguistas que participavam do Colóquio de Pisa sobre a computação eletrônica em lexicologia e lexicografia. O Direito, porém, não é somente um fenômeno lingüístico. Isto explica porque os problemas dos juristas que se ocupam da computação eletrônica de suas matérias coincidem somente em parte com os problemas enfrentados pelos lingüistas. Desejaria, com minha intervenção, enumerar rapidamente os pontos convergentes e divergentes nas atuais pesquisas de computação, sejam lingüísticas ou jurídicas.

Primeiramente, me ocuparei estabelecendo os limites entre a lexicografia jurídica e a informática jurídica (§ 2); após, exporei duas características do Direito que influenciam a computação eletrônica: a presunção do integral conhecimento de um certo Direito positivo por parte de quem a ele está sujeito e o caráter vinculativo do texto jurídico (§ 3); estas considerações me permitirão, depois, justificar, no parágrafo 4º, a impositação dada a um experimento próprio de informática jurídica. Por este caminho retornarei, ainda, às relações entre a lingüística e a informática jurídica, tentando, desta vez, esclarecer as recíprocas conexões.

Existe, pois, um ulterior e interessantíssimo setor de cooperação entre juristas e lingüistas. Os modelos abstratos elaborados pelas várias gramáticas formais podem, em certa medida, transformarem-se em parâmetros de uma rigorosa modelação do Direito. Os resultados até agora alcançados neste setor são, todavia, de tão pouca importância que é oportuno renunciar em desenvolver ulteriormente este breve aceno aos problemas da modelística jurídica: (1).

2. LEXICOGRAFIA E INFORMÁTICA JURÍDICA

Os textos jurídicos podem vir a ser considerados como documentos lingüísticos. Neste caso, eles são, evidentemente, objeto de um estudo não mais jurídico,

Relatório apresentado ao "Colloque International sur l'élaboration électronique en lexicologie et en lexicographie", organizado pelo Centro Nacional Universitário de Cálculo Eletrônico de Pisa, realizado em 24 e 25 de agosto de 1970.

Tradução de "Lessicografia computazionale e informatica jurídica" (Rivista Internazionali di Filosofia del Diritto, Milano, 48:349-53, 1971, autorizada pelo autor e direção da revista, por Eugênio Cruz Speggorin.

(1) Sobre a distinção entre a modelística jurídica e a informática jurídica, conf. o livro de minha autoria: "Giuscibernetica, Macchine e Modelli cibernetici nel diritto, Einaudi, Torino 1969, páginas 182 e seguintes.

mas linguístico. Nos relatórios de Aldo Duro e Ugo Ziletti, por exemplo, o objeto da análise não é o preceito jurídico, mas a linguagem em que tal preceito é formulado. (2)

A lexicografia jurídica, assim concebida, é um importante instrumento auxiliar para a história das instituições jurídicas e sociais. Em particular, ao se concluir o Dicionário Jurídico Italiano, se poderá determinar as variações semânticas de cada um dos vocábulos jurídicos nas várias fases de seu emprego por parte dos juristas. Deste modo, o tão decantado rigor terminológico dos juristas será documentado em toda sua amplitude e em todos os seus limites.

O leitor que queira se informar sobre os problemas específicos da lexicografia jurídica encontrará as informações desejadas nos relatórios dos autores acima citados. Todavia, se este leitor for um jurista interessado na prática do Direito, neles não encontrará nenhum auxílio imediato à sua atividade. De fato, enquanto que para os lexicógrafos o que interessa é a língua em que o preceito jurídico se expressa, para o nosso hipotético leitor-jurista o que importa é o preceito jurídico, junto a todas as conseqüências práticas com aqueles relacionadas. A disciplina que neste caso lhe vem em auxílio, é, porém, não a lexicografia, mas a informática jurídica.

3. CARACTERÍSTICAS DO DIREITO E PROBLEMAS ESPECÍFICOS DA INFORMÁTICA JURÍDICA

Já dissemos que o Direito não é somente um fenômeno linguístico, mas também algo mais, o que, porém, evitarei conceituar, dado que desde longa data os filósofos do Direito o tentaram em vão. Esta obscuridade intrínseca do Direito não impede, no entanto, de que ele seja utilizado. O jurista prático se interessa não pela causa mas pelos efeitos do direito e, — assim como em outros campos da ciência ocorre com a eletricidade e com o átomo — consegue manejar com segurança um instrumento de estrutura parcialmente desconhecida.

Nos últimos decênios, porém, o uso do Direito tornou-se sempre mais complexo em razão da grande quantidade de documentos expedidos pelas autoridades legislativas, judiciárias e administrativas.

Pode-se, com razão, objetar que o fenômeno da explosão das informações é típico a toda sociedade em que vivemos, e não somente ao Direito. Todavia, as conseqüências desta explosão assumem no Direito uma gravidade particular, em razão de algumas de suas características.

(2) Aldo Duro, em "L'opera del vocabolario dell'Accademia della Crusca"; Ugo Ziletti em "Les dépouillements pour un vocabulaire de la législation de Justinien". Ambos os relatórios serão publicados nos Anais do colóquio de Pisa.

Afastamo-nos, neste ponto, dos problemas discutidos neste colóquio, porque o Direito passa ora a ser considerado não mais como um fenômeno linguístico, mas como um fenômeno social (isto é, como um conjunto de regras inderrogáveis para a convivência social). Para que este conjunto de regras se torne válido, é necessário partir de uma presunção que, se em determinado tempo podia, ainda que parcialmente, corresponder à verdade, hoje se revela como uma verdadeira e própria ficção; isto é, deve-se postular que, por definição, todos conheçam todas as leis. Em outros termos, no Direito não se admite a ignorância da lei.

Se ignoro uma informação ao redigir uma lista de concordâncias de um texto jurídico não mais em vigor (isto é, de um texto que tem um valor somente histórico-linguístico), o resultado de meu trabalho será cientificamente inaceitável, não produzindo, entretanto, ulteriores conseqüências negativas. Passando, porém, à aplicação do Direito, a situação é bem diversa. Se pratico uma ação que julgo lícita, quando, ao contrário, é proibida, de nada adiantará o fato de ter agido pensando estar correto: o juiz me condenará, sentenciando: "ignorantia legis non excusat". Enfim, na prática jurídica, da informação errada decorrem conseqüências não só teóricas como práticas.

No intuito de evitar desagradáveis inconvenientes para si e para outros, o jurista deve estar sempre informado da evolução mais recente do Direito. Esta exigência fez com que, numa época já remota, a jurisprudência estivesse em posição de vanguarda na informação: as codificações — da justiniana à napoleônica — eram suficientes para informar ao jurista, quando integrantes (numa época posterior) do Diário Oficial. Quanto mais o Direito estende e aprofunda a sua ingerência na vida de cada um, tanto mais aumenta o número das normas; e hoje se chegou, de fato, ao ponto em que o Direito não mais pode ser conhecido na sua totalidade, nem mesmo por parte dos juristas profissionais.

Esta situação piora rapidamente, mesmo porque, muitas vezes, até o legislador ignora a legislação precedente, não sabendo com precisão quais sejam as normas que regulavam anteriormente a matéria por ele abordada: a sua nova intervenção gera, portanto, normas contraditórias, das quais deriva ulterior confusão.

Há alguns anos, entretanto, vem se firmando a idéia de que somente a informática jurídica poderá sanar este crescente caos. A informática jurídica pode ser concebida tanto como um auxílio na criação do Direito (por exemplo, na atividade legislativa) quanto como para sua aplicação (por exemplo, na atividade dos magistrados ou dos advogados). Ainda que as duas atividades (de criação e de aplicação) sejam conceitualmente distintas — a primeira se ocupa do Direito que ainda está por nascer, a segunda, do Direito já existente — as técnicas da informática aplicada ao Direito permanecem idênticas; e permanecem as mesmas ainda em relação às técnicas da informática válidas para qualquer outra matéria.

Porém, entre as numerosas técnicas já existentes, será necessário escolher aquelas que mais se adaptam às particularidades do Direito acima acenadas e a outras, as quais não nos é possível tratar nesta ocasião.

Em outro trabalho já expus os motivos pelos quais atualmente julgo que o único método eficaz no campo jurídico seja aquele do "full-text", sem intervenções externas para a criação de palavras-chaves ou de resumos. Parece-me que estes motivos possam ser sintetizados bastante corretamente em uma única afirmação: o jurista, como o teólogo, está vinculado a um texto que não pode colocar em discussão; portanto, cada palavra daquele texto possui uma importância capital. Dai decorre a rejeição daqueles métodos de busca da informação que lhe provocam uma perda parcial. (3)

4. UM EXPERIMENTO DE INFORMÁTICA JURÍDICA

Na Itália, ao contrário, todos os projetos de informática jurídica de meu conhecimento recorrem a palavras-chaves (4). Por este fato, em colaboração com o Centro de Estudos IBM de Pisa, estou aplicando um programa IBM sobre o "full-text" de alguns textos legislativos e sentenças da Comunidade Económica Européia, tendo por objeto a legislação antimonopólio.

Já em 1967 pareceu-me que a matéria fosse particularmente apta a este tipo de experimento (5), mas somente em fins de 1969 é que pude preparar o projeto. A este respeito, dei a primeira notícia em janeiro de 1970 durante uma reunião do Centro de Documentação Jurídica do Conselho Nacional de Pesquisas, realizada em Florença. Pela metade de 1970, as conclusões detalhadas do experimento foram publicadas.

A característica do programa é sobretudo esta: cada palavra do texto memorizado é, de fato, uma palavra-chave; o usuário pode encontrar os argumentos que lhe interessam solicitando uma ou mais palavras ou reuniões de palavras, conjunta ou alternadamente.

Esta atividade nada mais é do que uma pesquisa de interrelacionamento entre diversos textos jurídicos em evolução. Seguindo esta linha de pensamento.

(3) Evidentemente, a questão exigiria ulteriores enfoques, posto que nem todos os documentos jurídicos são vinculados ao jurista em igual medida; entretanto, quanto a todos estes problemas, leia-se meu artigo "Introduzione all'informática giuridica", em fase de publicação na "Civiltà delle Macchine".

(4) Para uma visão das atividades italianas, conferir meu artigo "L'informatique juridique en Italie", "Law and Computer Technology", 1968, nº 6, páginas 15-17, (em italiano, in "Il Ponte", 1969, páginas 600-603 e, para as conquistas mais recentes, o "Bulletin nº 4", editado pelo Centro de Juscibernética da Universidade de Turin.

(5) Mario G. Losano, Cibernética e Direito na Europa, "Il Ponte", 1967, páginas 1600 e seguintes.

portanto, esta atividade é comparada ao trabalho desenvolvido pelos lingüistas que operam com uma língua moderna. O jurista opera analogicamente: ele solicita ao operador que lhe forneça todas as relações existentes entre os textos jurídicos memorizados, com respeito a um determinado problema jurídico concreto.

Delineia-se agora o divisor das águas entre a lexicografia computacional e a informática jurídica: para o lexicógrafo, a busca da concordância é o fim, enquanto que para o jurista é tão-somente um meio. De fato, uma vez localizada a concordância (o que significa em termos jurídicos, uma vez encontradas todas as normas referentes a um mesmo problema jurídico individualizado por um certo termo ou por uma cadeia de termos), começa o verdadeiro trabalho do jurista: ele deverá valorizar-se e em que medida as disposições encontradas se aplicam ao caso concreto.

Na informática jurídica, a atividade do lingüista é, portanto, uma das condições para a atividade do jurista; por isto, é extremamente útil que os primeiros sejam informados, (ainda que sucintamente) dos problemas específicos do Direito, e que os últimos estejam cientes dos progressos obtidos pela lingüística computacional.